

LEI Nº 3.454, de 25 de junho de 1999

Autoriza o Executivo a conceder subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, até o montante de R\$3.000,00 (três mil reais), à **BANDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 20/01/86, na forma de seus estatutos, e a celebrar convênio sobre a transferência e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º. Para atender às despesas da subvenção autorizada por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), podendo utilizar-se dos seguintes recursos:

- I** – reserva de contingência;
- II** – anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente;
- III** – superávit do exercício anterior.

Art. 3º. O lançamento contábil das despesas mencionadas no artigo 2º efetuar-se-á sob a rubrica nº 1109 08482472.326 3233.00.00 - Subvenção Social à Banda Sagrado Coração de Jesus.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 25 de junho de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

***NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
BERNARDES***
*Procurador Geral do Município
Social*

MÁRCIO JOSÉ
Secretário Mun. de Bem Estar

PMW/TFC/vnm